



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
CAMPUS VILA VELHA

PORTARIA Nº 353, DE 9 DE OUTUBRO DE 2025.

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS VILA VELHA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, nomeado pela Portaria nº1986 de 22.11.2021, DOU de 23.11.2021, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento Interno para uso do Laboratório de Psicologia da Educação e Alfabetização Escolar (PsicoAlfa) do Campus Vila Velha, na forma do Anexo I desta Portaria.

Diemerson da Costa Sacchetto
Diretor-Geral

ANEXO I

REGULAMENTO INTERNO PARA USO DO LABORATÓRIO DE PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO E ALFABETIZAÇÃO ESCOLAR (PSICOALFA)

Regulamenta as normas, os procedimentos e os fluxos de trabalho para uso do Laboratório de Psicologia da Educação e Alfabetização Escolar (PsicoAlfa), do Campus Vila Velha do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (Ifes).

CAPÍTULO I DA NATUREZA

Art. 1º O Laboratório de Psicologia da Educação e Alfabetização Escolar (PsicoAlfa) é caracterizado como um espaço com infraestrutura adequada para o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação, atendendo às demandas dos cursos e programas do Ifes Campus Vila Velha e de parcerias externas.

Art. 2º Administrativamente, o PsicoAlfa encontra-se vinculado à Coordenadoria do Curso de Licenciatura em Pedagogia.

Art. 3º Todas as atividades a serem realizadas neste espaço deverão ser previamente acordadas com a Coordenação responsável pelo laboratório pelo e-mail: psicoalfa.vv@ifes.edu.br.

CAPÍTULO II DA COORDENAÇÃO E DA SUPERVISÃO

Art. 4º O PsicoAlfa será coordenado e supervisionado por servidor designado por Portaria de Responsabilidade emitida pela Direção-Geral, cabendo-lhe coordenar, planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades realizadas no espaço.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA

Art. 5º O PsicoAlfa localiza-se no Bloco de Extensão Tecnológica e Comunitária, sala 601, e é composto por materiais permanentes, equipamentos, mobiliário e jogos pedagógicos, sob responsabilidade da Coordenação do Laboratório.

CAPÍTULO IV DOS OBJETIVOS

Art. 6º Apoiar o desenvolvimento de projetos de ensino, pesquisa, extensão e inovação nas áreas da Psicologia da Educação e da Alfabetização Escolar, conforme o planejamento institucional e os projetos registrados.

Art. 7º Disponibilizar infraestrutura e acervo de jogos pedagógicos, materiais e equipamentos para atividades pedagógicas, de formação inicial e continuada e pesquisa.

CAPÍTULO V DOS USUÁRIOS

Art. 8º São usuários do PsicoAlfa: docentes, discentes, servidores técnico-administrativos e colaboradores externos vinculados a projetos institucionais, bem como visitantes autorizados para atividades acadêmicas e extensionistas.

Art. 9º Todas as atividades devem ser previamente agendadas com a Coordenação do PsicoAlfa, por e-mail.

CAPÍTULO VI DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 10º O funcionamento do PsicoAlfa seguirá o horário regular do Campus Vila Velha. Na ausência de atividades, o laboratório permanecerá fechado.

Art. 11º O acesso ao espaço deverá ser supervisionado por docente ou servidor responsável pela atividade.

CAPÍTULO VII DO EMPRÉSTIMO DE JOGOS PEDAGÓGICOS

Art. 12º Os jogos pedagógicos disponíveis no PsicoAlfa poderão ser emprestados exclusivamente para fins pedagógicos, acadêmicos ou de pesquisa, vedado o uso para fins estritamente recreativos.

Art. 13º O empréstimo deverá ser solicitado pelo e-mail psicoalfa.vv@ifes.edu.br, com indicação do nome do(a) solicitante, curso ou Coordenadoria, atividade vinculada e período desejado.

Art. 14º A retirada e a devolução dos jogos deverão ser realizadas na presença da Coordenação do PsicoAlfa, que preencherá o Termo de Empréstimo (Anexo A) e conferirá as peças no ato do empréstimo e da devolução.

Art. 15º O prazo padrão de empréstimo será de até 7 (sete) dias corridos, podendo ser renovado mediante nova solicitação e disponibilidade.

Art. 16º O(a) solicitante será responsável pela conservação e devolução completa dos jogos, em perfeitas condições de uso, respondendo por perdas ou danos causados.

CAPÍTULO VIII DA SEGURANÇA

Art. 17º Todos os usuários devem zelar pelo bom uso dos equipamentos, materiais e instalações, observando normas básicas de segurança, cuidado e organização.

CAPÍTULO IX DAS PENALIDADES

Art. 18º Em caso de danos, extravios ou descumprimento deste regulamento, o usuário poderá ter suspenso o direito de uso do espaço e de empréstimo de jogos, além de ser responsabilizado pelos prejuízos causados.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19º Os casos omissos serão analisados pela Coordenação do PsicoAlfa, em conjunto com a Coordenadoria do Curso de Licenciatura em Pedagogia.

Art. 20º Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

